



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 32668050 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br- Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI Nº 1100 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição inflacionário dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,77 % (Cinco virgula Setenta Sete por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de Março de 2023.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2421 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 14 MARÇO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2023

Edição: 2421/2023–[01] - Data 14/03/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 1.456.833,29 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 14/03/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2421/2023–[02] - Data 14/03/2023

LEI N° 1100 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição inflacionário dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 5,77 % (Cinco virgula Setenta Sete por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de Março de 2.023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal